



CDL

conselhodistrital **Lisboa**

Inquérito Juízos Criminais de Lisboa

*Elaborado por Sofia Galvão
Gabinete de Apoio à Presidência
Fevereiro de 2010*

Introdução

O Conselho Distrital de Lisboa enviou, via mailing electrónico, a todos os Advogados da sua área de jurisdição um inquérito sobre o funcionamento dos Juízos Criminais de Lisboa.

Este inquérito teve como objectivo recolher a opinião dos Advogados no que diz respeito à pontualidade na marcação e início das diligências realizadas nos Juízos Criminais.

O prazo de respostas decorreu entre o dia 30 de Outubro e 30 de Novembro de 2009.

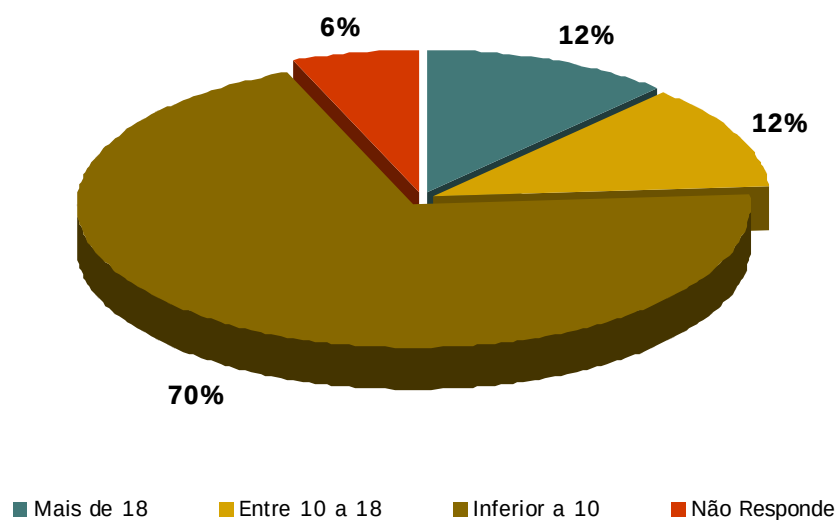
Este inquérito foi enviado a todos os Advogados com endereço electrónico tendo sido recepcionadas 120 respostas.

1. Número de Diligências nos Juízos Criminais nos últimos 18 Meses

Os Advogados indicaram que, nos últimos 18 meses, não efectuaram mais de uma dezena de diligências nos Juízos Criminais de Lisboa.

Nº Diligências	Nº Respostas	%
Mais de 18	14	12%
Entre 10 e 18	14	12%
Inferior a 10	84	70%
Não Responde	8	6%
Total	120	100%

Número de Diligências nos últimos 18 Meses



2. Tipo de Diligências

A esmagadora maioria dos inquiridos referiu que o tipo de diligências efectuadas é o Julgamento.

Nº Diligências	Nº Respostas	%
Julgamento	104	87%
Outra	7	6%
Não responde	9	7%
Total	120	100%

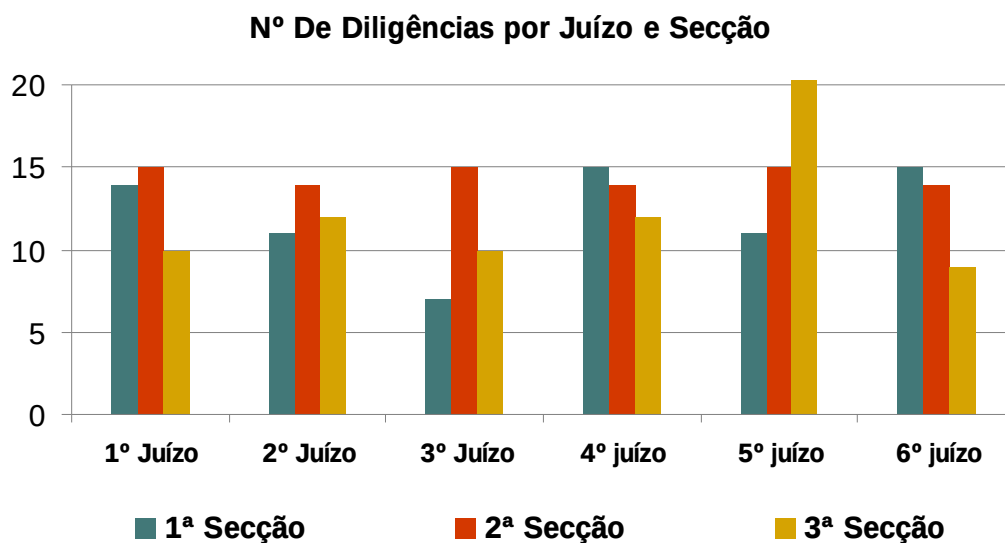


3. Em que Juízos e Secções

O Juízo e Secção mais referido, onde os inquiridos efectuaram mais diligências foi o 5º Juízo, 3ª Secção, com 32%. De seguida foram referidos o 1ª Juízo, 2ª Secção, o 3º Juízo, 2 Secção, o 4º Juízo 1ª Secção, o 5º Juízo 2ª Secção e o 6º Juízo 1ª Secção, todos com 20% de respostas.

Alguns dos Advogados referiram que tinham diligências em vários Juízos, não tendo mencionado qual nem qual a respectiva Secção.

Juízo e Secção	Nº Respostas	%
1º Juízo 1 Secção	14	19%
1º Juízo 2 Secção	15	20%
1º Juízo 3 Secção	10	14%
2º Juízo 1 Secção	11	15%
2º Juízo 2 Secção	14	19%
2º Juízo 3 Secção	12	16%
3º Juízo 1 Secção	7	9%
3º Juízo 2 Secção	15	20%
3º Juízo 3 Secção	10	14%
4º Juízo 1 Secção	15	20%
4º Juízo 2 Secção	14	19%
4º Juízo 3 Secção	12	16%
5º Juízo 1 Secção	11	15%
5º Juízo 2 Secção	15	20%
5º Juízo 3 Secção	24	32%
6º Juízo 1 Secção	15	20%
6º Juízo 2 Secção	14	19%
6º Juízo 3 Secção	9	12%
Total		



4.1. Relativamente a cada diligência em que tenha intervindo, indique o juízo, secção, data e hora da diligência, e o tempo de atraso no início da diligência.

No que diz respeito aos atrasos indicados nas respectivas diligências os Advogados que responderam a esta questão referiram todos os juízos. A média de atrasos das Diligências é de 1 hora e 15 minutos. Transcrevem-se as respostas dadas pelos inquiridos:

- “Estava marcada a diligência para o dia 28 de Janeiro de 2009, pelas 14h. A mesma foi adiada, tendo tal informação sido transmitida passado cerca de 30 minutos aproximadamente. Na nova data marcada foi adiada "sine die" por motivos de saúde do juiz”;
- “07-10-2009, 1ª data, ouvido o arguido e 2 testemunhas, das 9 presentes, 150 minutos de atraso, saímos do Tribunal cerca da 14,00 horas; 14-10-2009, 2ª data, todos presentes não foi ninguém ouvido; 60 minutos atraso; 10-11-2009, continuação, ouvida uma única testemunha; sendo que as restantes estavam presentes, 90 minutos de atraso;”

- “09/03/2009 - 1º Juízo – 3ª Secção – 14.00 horas – Audiência teve início cerca de uma hora depois daquela que estava marcada. 21/04/09 - Audiência marcada para 14.00h. Teve início cerca de 1h 30m depois. 16/11/2009 e 23/11/2009 - 5º Juízo - 3ª Secção - Audiência teve início cerca de 30 m depois da hora marcada.”
- “1º juízo, 1ª secção, 17.11.2009, 9h30 - 1h20mn de atraso; 1º juízo, 1ª secção, 12.11.2009, 9h30 - 50mn de atraso; 1ºjuízo, 1ª secção, 8.10.2009, 9h30 - 30mn de atraso;”
- “1º juízo, 1ª secção, dia 12/11/09, 9h30. O atraso ia em mais de 45 minutos, pelo que me vim embora”;
- “1º Juízo-3ª Secção; 13 de Novembro de 2008; 9:30h (com início cerca de 30m após); 3º Juízo-3ª Secção; 01 Abril de 2009 - 9:30h (10:30h); 4º Juízo-3ª secção; 27 Outubro de 2008 - 9:30h (com início entre as 10:00h e as 10:30).”
- “2.º Juízo - 1.ª Secção Julgamento dia 28.10.2009, 14H: 3 (TRÊS) horas de atraso para o início da diligência Leitura de sentença dia 03.11.2009, 14H: 1 hora de atraso para o início da diligência 6.º Juízo - 2.ª Secção Julgamento dia 15.09.2009, 09H 30M: 45M de atraso para o início da diligência Leitura de sentença dia 22.09.2009, 14H 30M: 30M de atraso para o início da diligência”;
- “2.º Juízo, 1.ª Secção, dia 23.11.2009, atraso de 1h45 m, 15 de declarações de arguido, adiado para nova data (10 de Dezembro às 14h) pois já era 12h.”
- “2.º Juízo, 2.ª Secção - 50 minutos de atraso”;
- “2º Juízo - 1ª Secção. 29-10-2009, diligência marcada para as 10 h, tendo tido início às 11h:20m. 1h 20m de atraso”
- “2º juízo criminal- 2ª secção - diligência às 13h45, início +/- 15 horas; 5º juízo criminal- 2ª secção- diligência às 9h30; início +/- 11 horas; 3º juízo criminal - 3ª secção- diligência às 10h; início às 11h15:”
- “3.º Juízo - 2.ª Secção, marcado para as 14h, começou às 14.40h.”

- “3ª Secção do 4º Juízo Criminal, 1.7.2009 pelas 13.30 horas, entrada na sala de audiências cerca de 45 minutos depois e início da minha diligência cerca de 15 minutos depois, por a juiz ter iniciado outra de outro processo; tudo idêntico na segunda data (13.07.2009) à excepção do início e realização da minha diligência por a diligência de outro processo ter demorado mais de uma hora.”;
- “3º Juízo - 2ª Secção - 16/11/2009, 14 Horas, atraso de 1 hora 3º Juízo - 2ª Secção - 23/11/2009, 14 Horas, atraso de 45 minutos”;
- “3º Juízo Criminal de Lisboa - 2ª Secção O Julgamento estava marcado para as 14h00 e só teve início já eram 16h40, razão pela qual só foi possível ouvir a acusação, ficando toda a defesa para a 2ª data. O magistrado não deu qualquer explicação, mas, tudo se ficou a dever ao número excessivo de julgamentos marcados para esse dia.”
- “4 horas de espera: Diligência aprazada para as 14 com início às 18h.”
- “4º. Juízo - 1ª. Secção - julgamento atraso da srª. Drª. Juíza , superior a uma hora em ambos. Leitura de sentença, atraso também superior a uma hora e adiada a leitura, em ambos os casos um por não ter tido tempo de a elaborar, na outra alegou vírus informático no computador 2º. Juízo - 3ª. Secção - atraso de 1 hora, no julgamento e também na leitura de sentença.”;
- “5.º Juízo, 3.ª Secção, 18-11-2009, 14:00, 3 horas”;
- “5º Juízo - 1ª secção - mais de 30 minutos 6º Juízo - 1ª secção - cerca de 30 minutos”
- “5º juízo - 3ª Secção dia 16 de Novembro de 2009, estava marcada a audiência de julgamento para as 14h, mas esta só teve início às 15h30m. 5º Juízo - 3ª Secção, dia 23 de Novembro de 2009, estava marcada a leitura de sentença para as 14h mas esta só teve início às 14h45m.”
- “5º juízo 2ª secção - 2 Horas”
- “6.º Juízo, 1.ª secção, data da diligência: 29.10.2009, tempo de atraso: 40 minutos”

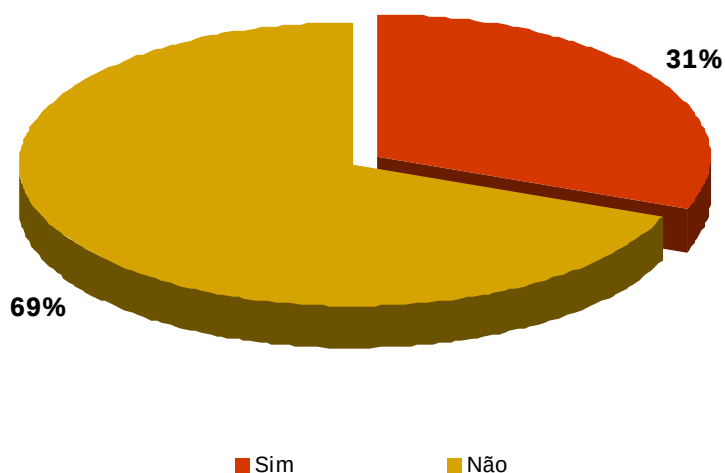
- “6º - 3ª, 23/11, atraso de 1h30m para o início da diligência, que deveria ter começado às 14h00m e teve o seu início às 15h35m”
- “6º Juízo - 1ª Secção Marcada para: 26/11/2009 - 11:30 Início às 11:50”
- “6º Juízo, 2ª Secção, dia 28.09.2009, com atraso de 1h15m.”
- “6ºJ/2ªS- 17/09/2009 às 10h30 Julgamento - iniciou com 15 a 20m de atraso 6ºJ/2ªS- 29/09/2009 às 15h30 Leitura de Sentença - iniciou com 30 a 45m de atraso”;
- “A Audiência de Julgamento estava marcada para dia 02/11/2009, pelas 10h00m, no 2.º Juízo Criminal de Lisboa, 1.ª Secção. O tempo de espera foi de 15 minutos (desde a hora marcada: 10h00m).”;
- “As diligências começam quase sempre com uma hora de atraso, em média.”;
- “As diligências nos juízos criminais em regra começam com pelo menos 1 hora de atraso”;
- “Atraso no mínimo de uma hora”;
- “De uma forma geral todos os juízos nunca começam a horas.”
- “É impossível fornecer toda essa informação, mas posso garantir que nenhuma diligência se iniciou à hora agendada, sendo o tempo médio de atraso seguramente superior a uma hora.”
- “É normal que haja atrasos tendo em conta que as diligências/processos são encadeadas. As Leituras/Sentenças, por norma, são prioritárias por não requererem tanto tempo. Não tenho nenhum caso a referir.”;
- “Em nenhuma Secção dos Juízos Criminais as diligências agendadas começaram à hora designada no despacho. A média de atraso é de, pelo menos, 30 minutos. Mas já cheguei a ter de aguardar mais de 1h00 pelo início da diligência. O maior atraso foi de 3h45, ao fim das quais, o julgamento foi adiado!”
- “Em todos os Juízos e Secções existem atrasos da diligência. Estes atrasos agravaram-se quando o Tribunal deslocou-se da Pinheiro Chagas para o Campus de Justiça. Agora os atrasos são de 1hora em média.”

- “Encontrava-se marcado julgamento para as 13.30 do dia 20 de Outubro no juízo acima identificado. O julgamento foi adiado ao fim de 2 horas de espera”;
- “Entre 30m e 1 h. verificam-se atrasos imputáveis às formalidades de identificação e revista impostas na entrada de acesso do edifício onde se encontra instalado o Tribunal.”;
- “Julgamento marcado para o dia 04.11.2009 às 14h. e começou às 15h.15m. A Leitura da Sentença estava marcada para o dia 25.11.2009 às 14h. e começou às 14h.40m.”
- “No 3º Juízo, 3ªSecção, 01.04.2009, 09:30, a diligência começou uma hora após a agendada. No 2º Juízo, 1ªSecção, 28.10.2009, 14:00 a chamada foi efectuada às 14:30 e a diligência começou às 16:30. No 5º Juízo, 1ª Secção, 20.10.2009, 11:00, a diligência começou meia hora após a agendada.”
- “No 5.º juízo na 1.ª e 2ª secção a diligência chegou a ter atrasos de 40 m a 3 horas. Nos demais juízos os atrasos variavam de 30m a 1h30.”
- “O Atraso nunca é inferior a 40 minutos...”;
- “Quase todas as diligências começaram depois da hora. As chamadas costumam em regra ser feitas à hora. Não posso precisar com exactidão quais os juízos e secções onde há maior atraso, pois, não tomei nota.”
- “São demasiadas as diligências para poder especificar cada uma delas. Porém, só para exemplificar, na última diligência, dia 18 de Novembro, no 4º Juízo, 1ª Secção, uma hora depois da 2ª chamada, a Meretíssima Juiz ainda não tinha entrado na sala dando início às leituras de Sentença.”
- “Todos os atrasos relacionados com a morosidade na entrada no edifício.”
- “Todos os julgamentos e leituras de sentença, começam com pelo menos 45 minutos de atraso.”
- “Vários. As diligências nunca se iniciaram sem pelo menos uma hora de atraso, principalmente desde que ocorreu a mudança de instalações para o Campus da Justiça.”

4.2. O Magistrado que presidiu à diligência deu alguma explicação quanto ao atraso (discrimine a resposta para cada diligência)?

Explicação para o Atraso	Nº Respostas	%
Sim	21	31%
Não	46	69%

Explicação do Magistrado



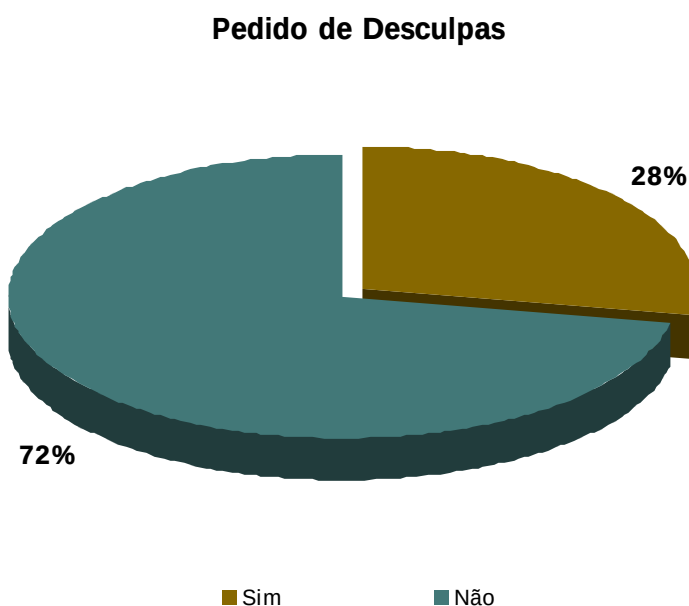
A grande maioria dos Advogados que responderam ao inquérito referiu que não foi dada nenhuma explicação para o atraso na diligência.

Dos que responderam de forma positiva as justificações referidas foram as seguintes:

- Várias diligências agendadas para a mesma data/hora.;
- Não estava disponível nenhuma sala de audiências;
- Atrasos nas Diligências anteriores marcadas para o mesmo dia;
- Número elevado de Diligências;
- Dificuldades na entrada do edifício devido ao controlo de identificação;

4.3. E teve alguma deferência ou pediu desculpas pelo atraso (discrimine a resposta para cada diligência)?

Pedido de Desculpas	Nº Respostas	%
Sim	18	28%
Não	47	72%

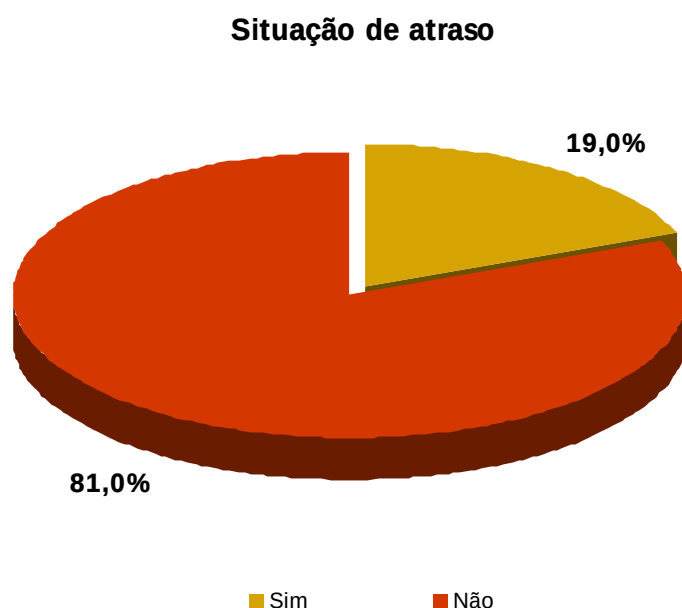


Dos inquiridos que responderam ao inquérito, a grande maioria referiu que não foram pedidas desculpas pelos atrasos nas diligências.

Dos que responderam afirmativamente a esta questão, apenas um discriminou a respectiva situação referindo que “...No 6º Juízo, 2ª Secção em 29/09/2009 – foi explicado que não haviam salas disponíveis e pediu desculpas pela demora, pela deslocação e pela falta de condições na sala de audiências do TIC..”.

4.4. Enquanto aguardava foi-lhe transmitida alguma informação relativamente à situação de atraso (discrimine a resposta para cada diligência)?

Situação de Atraso	Nº Respostas	%
Sim	13	19%
Não	54	81%



Também a maioria dos Advogados respondeu que não foi transmitida qualquer informação no que concerne ao atraso da diligência.

Dos que responderam afirmativamente, apenas alguns discriminaram as respectivas situações que se transcrevem:

- “6ºJ/2ªS - 29/09/2009 Leitura de Sentença - Sim, pela funcionária de Justiça.”
- “ Funcionária judicial informou-me, por 3 vezes, relativamente ao tempo de espera.”
- “Às 10h15m, ou seja, 15 minutos depois da data marcada para o Julgamento, o Secretário de Justiça explicou que o Julgamento, referido na

questão 4), não teria lugar no dia 02/11/2009, nem na segunda data designada (09/11/2009), porque o Senhor Juiz determinou que o Despacho de Acusação terá de ser dactilografado à máquina, antes de ter lugar o mencionado Julgamento. O Julgamento ficou adiado "sine dia"! Mas esta informação foi-me fornecida a mim e à minha cliente apenas no próprio dia e local do Julgamento (e com atraso!) e não antes, como deveria ter sido feito, evitando-se deslocações e custos desnecessários e tempo desperdiçado!"

- “Não, na maior parte das situações os funcionários limitam-se a indicar a ordem dos julgamentos, o que nos permite saber se o nosso é o 1º, 2º, 3º, 4º ou mesmo 5º julgamento a realizar naquele dia.”
- “Não. Regra geral os atrasos resultam da marcação simultânea de diversas diligências. Podemos ter sorte e a nossa ser a primeira, ou ter azar e ser a última. Ou seja, as diligências para o período da manhã, são marcada em regra para as 9:30, geralmente, por volta das 10:30, terá início a 1ª audiência, decorrendo as seguinte, por ordem que o juiz estabelece no momento. A última acabará por volta das 12h00, 13h00.”
- “Os Funcionários de ambos os juízos informavam os advogados na altura da chamada da questão da falta de sala e necessidade de buscar alternativas, ainda que se note muita desorganização o nível da informação que é prestada à entrada do edifício dos Juízos Criminais (as alterações de local da audiência estão afixadas em papéis espalhados pelos vidros da entrada sem grande ordem e os próprios funcionários de cada secção não sabem exactamente onde será feita a chamada ou realizada a diligência). Nota-se igualmente bastante desorganização ao nível da informação sobre as salas de audiência correspondentes a cada Juízo/Secção, pois o Juízo/Secção fica num piso, a chamada é realizada noutra e a sala de audiência que lhe corresponde chega a ser num terceiro...”
- “Sim, pelo funcionário judicial que explicou haver um atraso generalizado na realização das diligências, pelo facto de o tribunal se encontrar sem sistema informático habilitado.”

- “Sim. Em ambas as diligências o atraso deveu-se à não presença de advogados, arguidos e testemunhas que se encontravam retidos na entrada a fazer o “check in” ou foram mal informados do piso onde se realizavam as diligências.”
- “Sim. Os funcionários explicam muitas vezes o motivo do atraso, por exemplo, falta de sala, arguidos presos que ainda não chegaram, etc”

4.5 Se reagiu de alguma forma ao atraso indique como e qual a reacção do magistrado (discrimine a resposta para cada diligência)?

Reacção ao atraso	Nº Respostas	%
Sim	4	12.5%
Não	28	87.5%



A maioria dos inquiridos que respondeu a esta questão indicou não ter reagido ao atraso. As justificações referidas prendem-se com o facto dos Advogados referirem que os atrasos são recorrentes

Dos que referiram ter reagido ao atraso as respostas referidas foram:

- “Já reagi, dizendo que o atraso é um pouco excessivo e a resposta é, por norma "Pois... temos muitos processos..."
- “limito-me a perguntar ao funcionário para quando está e caso me esteja a causar grande transtorno a pedir para antecipar a audiência em relação à dúzia que costumam marcar para a mesma hora!”
- “Não, por saber ser esta a prática reiterada dos juízos criminais de Lisboa, ou seja, nunca iniciarem a horas as diligências quer por terem que esperar pelo período para realizarem segunda chamada dos notificados quer por à mesma hora estarem marcadas imensas diligências de diferentes processos e sabermos que "jogamos" com a sorte de começarem pelo nosso processo ou o azar de não ser o primeiro a iniciar a diligência, sendo que esta última factualidade devia ser alterada, pois chegamos a perder tardes inteiras para um mero adiamento.”
- “Que me lembre apenas reagi 2/3 vezes ao magistrado pois, sempre que o fiz o resultado foi assustador. Certa vez em Oeiras reagi ao fim de 3HORAS de espera e o Sr. magistrado, mostrando forte indignação disse-me que não admitia qualquer reacção pois estava a trabalhar... ao que eu respondi: "também gostaria de ter estado a trabalhar todo este tempo..."

Considerações finais

Efectuada a análise do questionário sobre os Juízos Criminais de Lisboa, importa referir que a maioria dos inquiridos que respondeu ao presente inquérito não realizou, nos últimos 18 meses, mais de 10 Diligências.

A grande maioria das Diligências realizadas são Julgamentos nos vários Juízos instalados. O juízo mais referido foi o 5º, na 3ª Secção.

Na opinião dos Advogados em todos os Juízos existentes verifica-se um atraso nas Diligências que é, em média, superior a uma hora.

Os motivos apresentados são a morosidade decorrente da identificação à entrada do Tribunal, bem como as inúmeras diligências que são marcadas para a mesma hora.

A maioria dos inquiridos também referiu que não são dadas explicações pelos atrasos nas Diligências nem pedidas desculpas por esse acontecimento.

Os Advogados referiram que não é frequente terem qualquer reacção de tentativa de resolução dos atrasos nas Diligências.